



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

CONTRATO Nº 2/2023

Processo nº 12610010.000762/2023-10

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO 2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.; Saint Paul, apto. 605, Natal – RN, CEP: 59.056-90, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.519.787/0001-60, com sede na Rua Dr. Múcio Galvão, nº. 436, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.59.022.530, neste ato representada por seu sócio, Sr. **OLEGÁRIO MARIANO PRESTRELO MARINHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 084.335.004-06, portador da carteira de identidade nº. PE 009702/O CRO-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016 em sua atual redação, resolvem celebrar o presente contrato firmado frente aos autos do processo administrativo 12610010.000762/2023-10 - EMPROTUR, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de auditoria contábil independente das demonstrações contábeis do exercício 2022, mais precisamente a elaboração das demonstrações contábeis, e, no ano passado foi recomendação do Conselho fiscal a contratação de trabalhos de Auditoria contábil, assim como determina o art. 176 da Lei 6.404/76 e Inc. I ao V, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA – EMPROTUR, conforme termo de referência de ID 18767132, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem nos autos do processo 12610010.000762/2023-10, através de dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), ao qual será pago quando da entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício de 2023:

Projeto de atividade	298401-Manutenção e Funcionamento	
Elemento de Despesa:	33.90.35.02 - Auditoria Externa	
Fonte de Recurso:	500- Recursos não vinculados a impostos	
Valor:	R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)	2023

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa até o dia 20 (vinte) de cada mês, para o atesto da documentação.

5.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

5.3. A contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, vigendo por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

1. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.
1. Entregar em até 60 (sessenta) dias o relatório final da auditoria, bem como a assessoria sobre a adoção de melhorias e correções dos trabalhos internos;
1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados a terceiros na prestação dos serviços.
1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato, sem prévia autorização por escrita da Contratante;
1. Fiscalizar rigorosamente, o fiel desempenho dos serviços executados, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais;
1. Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objetos do presente Contrato;
1. Não se valer da utilização do presente Contrato, bem como dos créditos decorrentes do mesmo, como forma de garantia perante terceiros, salvo quando previamente autorizado pela Contratante;
1. Apresentar ao final para efeito de pagamento, a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços objetos deste Contrato, juntamente com a documentação que ateste a regularidade fiscal da empresa;
1. O contratado obriga-se a seguir as determinações contidas na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2. DA CONTRATANTE:

2. Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços, por empregado especialmente designado;
2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à Contratada.
2. Registrar formalmente e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
2. Pagar à Contratada, até da data do vencimento, os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas, a serem emitidas por esta, pelos serviços objeto deste contrato, conforme a Cláusula Terceira,
2. Observar e cumprir com o prazo de pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº.13.303/2016 e alterações posteriores, além de outras previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, com base no art. 83 da Lei 13.303/2016:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,1% calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
2. 0,5% calculado sobre o valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

Parágrafo Segundo - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva da Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato juntamente com os documentos e ajustes decorrentes do processo administrativo nº. 12610010.000263/2020-80 constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e os decorrentes deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Natal/RN, em 22 de março de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ/MF nº 24.519.787/0001-60
OLEGÁRIO MARIANO PRESTRELO MARINHO

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 22/03/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 22/03/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 22/03/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 23/03/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLEGÁRIO MARIANO PRESTRELO MARINHO, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19270969** e o código CRC **8308A06D**.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
 RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA – Vice-Presidente
 CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
 CONTRATANTE
 EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
 CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
 SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE
 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
 CONTRATADA

Processo sei: 12610010.000762/2023-10
 CONTRATAÇÃO 2/2023 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO 2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de auditoria contábil independente das demonstrações contábeis do exercício 2022, mais precisamente a elaboração das demonstrações contábeis, e, no ano passado foi recomendação do Conselho fiscal a contratação de trabalhos de Auditoria contábil, assim como determina o art. 176 da Lei 6.404/76 e Inc. I ao V, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA – EMPROTUR, conforme termo de referência de ID 18767132, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem nos autos do processo 12610010.000762/2023-10, através de dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), ao qual será pago quando da entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício de 2023:

Projeto de atividade: 298401- Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.35.02 - Auditoria Externa

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, vigendo por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Natal/RN, em 22 de março de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES

CNPJ/MF nº 24.519.787/0001-60

OLEGÁRIO MARIANO PRESTRELO MARINHO

Processo sei: 12610025.000488/2023-10

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inaplicabilidade de Licitação, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação de empresa LOGITRAVEL GROUP para execução de campanha de marketing cooperativo a qual consiste na promoção e desenvolvimento de produto exclusivo para comercialização no mercado interna-

cional dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte por meio ferramentas tecnológicas e pelos canais de vendas da empresa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS O turismo é classificado como uma atividade econômica fundamental para qualquer país ou região que possua elementos naturais, sociais culturais que sejam atrativos para visitação de outros indivíduos, levando-os além de meros espectadores, pois suas motivações e a busca constante por experiências são a chave para a definição das estratégias de planejamento, promoção e divulgação dos destinos. A promoção e divulgação do turismo nos principais mercados emissores para o Rio Grande do Norte é fundamental para o fortalecimento da imagem do destino e, conseqüentemente, para o fomento da economia. As ações e campanhas realizadas nos mercados regional, nacional e internacional, estimulam parcerias estratégicas e dão visibilidade aos nossos principais destinos turísticos, fortalecendo a comercialização das viagens. marketing cooperado pode ser especialmente benéfico a promoção do estado Rio Grande do Norte, especialmente tendo em conta a relação entre os meios de hospedagem e operadores turísticos. Tendo em vista que a empresa Incomum Viagens é uma operadora de viagens que tem o Rio Grande do Norte entre os destinos mais vendidos. A LOGITRAVEL GROUP oferece a vantagem de ser um dos grupos líderes no SUL DA EUROPA. Possui destaque na Espanha, Itália, Portugal e França, tendo a sua presença em outros mercados muito competitivos. Sempre liderando em inovação, em tecnologia, dados e especialmente em marketing digital e analógico. As campanhas realizadas pelo Grupo possuem uma eficiência muito alta.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 303001 - Campanhas de marketing turísticos

Elemento de Despesa: 33.90.39.47 - Serviços de comunicação em geral

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Nayara Cristina Santana da Silva, Matrícula 219.044-3

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: LOGITRAVEL GROUP, CIF B57288193, id. 18769474

Natal/RN, 03 de Abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

Processo nº 12610028.005574/2021-27

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021 RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E O NATAL CONVENTION & VISITORS BUREAU - FUNDAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE NATAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo de fomento, passando a ser os seguintes prazos: 31 de maio de 2023 para conclusão da execução e 30 de agosto de 2023 para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Natal, 31 de março de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

NATAL CONVENTION & VISITORS BUREAU - FUNDAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE NATAL

CNPJ nº. 03.694.140/0001-03

LEANDRO PINHEIRO DI MARTINS

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS

